



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 64 / 2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de outubro de 2020.

Concurso para criação da Logomarca CAPEIS

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pro-reitoria de Extensão (PROEX), da Pro-reitoria de Ensino (PROEN), e da Pro-reitoria Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública o concurso para criação do logotipo ou da logomarca da Rede de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos e Solidários do Instituto Federal Catarinense, denominada CAPEIS (Capacitação e Assessoramento de Projetos e Ações para Empreendimentos Inovadores e Sociais), que será regido pelas seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem como objetivo escolher uma concepção de um logotipo ou logomarca institucional para a CAPEIS (Capacitação e Assessoramento de Projetos e Ações para Empreendimentos Inovadores e Sociais).

1.1.1. Entende-se por "logotipo" a identificação de uma instituição ou empresa feito por letras. É formado pelo seu próprio nome, escrito por extenso, ou por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico.

1.1.2. Entende-se por "símbolo" ou "marca" um ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar a instituição ou empresa.

1.1.3. Entende-se por "logomarca" a união do "símbolo" ou "marca" com o "logotipo".

1.2. O logotipo ou logomarca da proposta vencedora deste concurso passará a ser de propriedade exclusiva da CAPEIS e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para identidade visual em seus empreendimentos, manuais, folderes, cartazes, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, site institucional, eventos e em outras aplicações definidas pela CAPEIS.

2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE PROPOSTAS

2.1. O número de participantes é ilimitado. Cada candidato poderá apresentar até duas propostas de logotipo; até duas propostas de logomarca; ou uma proposta de logotipo e uma proposta de logomarca.

2.2. As propostas podem ser criações individuais ou coletivas, como, por exemplo, as apresentadas por empresa júnior. No caso de criação coletiva, a ficha de inscrição deverá ser preenchida por apenas um integrante, que será considerado o representante legal do grupo.

3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

3.1. Podem participar deste concurso estudantes, servidores e empresas juniores do Instituto Federal Catarinense (IFC), excetuando-se os membros da Comissão Julgadora do concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá encaminhar via google forms, disponível no endereço: <https://forms.gle/8ushM1mWQZ6sDRuP6>, os seguintes arquivos:

4.1.1. A ficha de inscrição no concurso, preenchida (legível), assinada e digitalizada (extensão .PDF) (ANEXO I);

4.1.2. A logomarca, nas seguintes versões: (i) Versão multicolorida e (ii) Versão monocromática (em tons de cinza) (extensão .JPG e .PNG);

4.1.3. A logomarca em formato .xcf ou .cdr, para utilização no manual de identidade visual e materiais relacionados.

4.1.4. Um breve texto contendo uma memória descritiva (extensão .PDF) (ANEXO II).

4.1.5. Um texto (extensão .pdf) que indique:

(i) Cores Institucionais;

(ii) Família Tipográfica e

(iii) Versões Monocromática com a correspondência das cores da versão colorida.

4.2. As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do autor.

4.3. As inscrições são gratuitas.

4.4. Caso o proponente tenha mais de uma proposta de logomarca, deverá encaminhar em arquivos compactados separados.

4.5. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas recebidas serão encaminhadas à Comissão Julgadora.

5. DO CALENDÁRIO

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	05 de outubro de 2020
Impugnação do edital	06 de outubro de 2020
Período para a submissão das propostas	De 06 de outubro a 30 de novembro de 2020
Admissibilidade das inscrições	03 de dezembro de 2020
Período de análise das propostas pela Comissão Julgadora	de 03 a 09 de dezembro de 2020
Divulgação dos resultados	10 de dezembro de 2020

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Será composta por 5 (cinco) membros designados pela PROEX, PROPI e PROEN, dentre os servidores do IFC.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do concurso. As que não estiverem serão eliminadas do concurso, não cabendo recurso do(a) participante.

7.2. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, multiplicada por seu respectivo peso, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

7.3. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

- A) Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos (peso 2);
- B) Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes (peso 1);
- C) Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais (peso 1);
- D) Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa (peso 1).
- E) Caso a marca do IFC seja utilizada, deverá ser preservada a integridade, credibilidade e garantir a sua perfeita leitura. Assim, nunca deverá ser feita sua aplicação que não esteja de acordo com os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense. Não devem haver estilizações, alterações de tipografia, não deve ser utilizado outline, rotacionar, distorcer, alterar cores, desalinhar elementos ou utilizá-la como marca d'água.

7.4. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

7.5. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos cinco membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação, conforme ANEXO III.

7.6. O trabalho que obtiver a maior nota estará classificado.

7.7. Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, a Comissão observará a maior nota obtida no item 7.3.A

7.8. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

7.9. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à CAPAEIS, à qual não caberá qualquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

8.2. A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (ANEXO IV) pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 8.1.

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Consoante a previsão do calendário (subitem 5.6.), a divulgação do resultado final do Concurso será feita no site institucional do IFC, <http://www.ifc.edu.br>.

9.2. Ao primeiro colocado, será conferida menção honrosa, além de certificado de participação e classificação no concurso.

9.3. A Comissão Julgadora poderá avaliar se emitirá ou não, no resultado final do concurso, certificado de participação e classificação a outros candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CAPAEIS poderá cancelar o concurso de que trata este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital.

10.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.

10.4. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no item 4.1.

10.5. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

(Assinado digitalmente em 03/10/2020 08:37)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 02/10/2020 16:46)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.005822/2020-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano:
2020, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/10/2020** e o código de verificação: **f5ace37a7c**